L E I Nº 51, D E 10 D E D E Z E M B R O DE 1968

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), sob o código 9.9-4.2.1.0, destinado a ocorrer com a indenização a que se refere o art. 3º do decreto municipal nº 138, de 29 de outubro de 1968.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recurso disponível, resultante de real economia, a ser obtido com a anulação parcial e em igual quantia da verba 4.2-4.1.1.3-1, da vigente lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 1968.

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário